



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/CPB/2026

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.700.114/0001-44**, com sede na **Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP**, representado por sua Diretora Executiva Sra. **VANIA RODRIGUES BEZERRA** portador da carteira de identidade RG nº **34.169.462-9 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **302.575.978-08**.

DETENTORA: BLESS GIFT COMÉRCIO DE BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.335.570/0001-97**, com sede na **Rua Emilio Monassa 18 – casa 03 – Vila Cruz das Almas – São Paulo – SP, CEP 02.805-050**, neste ato representada por seu procurador (a) legal **Alessandra Dos Santos Sofia Guerra**, portador do Registro Geral sob nº **424690780** e CPF/MF nº **227.672.328-97**, nos termos da autorização contida no **processo 0412/2026** e da homologação registrada no sistema COMPRASNET, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais promocionais personalizados**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **90028/CPB/2026**.
- 1.2. Os itens serão entregues conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Copo de Inox térmico - Copo térmico com alça inox 304 em parede dupla de 800ml a 1l com tampa acrílico rosquável com acesso para canudo, acompanha canuco. Personalização a laser em toda superfície externa do copo. Personalização em silk ou impressão UV de até 15x15cm (LxA).	Unidade	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
0002	Copo Plástico Eco Label - Copo plástico em PETG ou PP rígido reciclável de 400ml ou 500ml em parede dupla com acabamento fosco ou translúcido.	Unidade	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00





	CoresPersonalização full-color digital de alta resolução com impressão 360°.				
0003	Squeeze plástico 500 ml - Squeeze garrafa plástica PETG com bico e tampa personalizada com capacidade para 500ml, nas dimensões aproximadas 7x23cm (LxA), injetada em polipropileno e livre de BPA. Personalização em silk ou impressão UV de até 15x15cm (LxA).	Unidade	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
0004	Squeeze plástico 700 ml - Squeeze em PETG rígido com válvula automática e alça de nylon nas dimensões aproximadas 24x7x7cm (LxA) livre de BPA de 1 litro. Personalização em silk ou impressão UV de até 15x15cm (LxA).	Unidade	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
0005	Squeeze Alumínio 500 ml - Squeeze em alumínio anodizado leve com tampa rosqueável de 500ml com personalização em gravação a laser ou silk até 5 cores na área máxima aproximada de 10x10cm.	Unidade	3.000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0009	Case notebook - Bolsa para notebook personalizada de até 16 polegadas em neoprene 3mm de espessura, costura reforçada, sem alça, fechamento horizontal em zíper metálico com cor a definir. Personalização colorida em impressão digital UV ou sublimação em toda a superfície (frente e verso)	Unidade	1.500	R\$ 26,78	R\$ 40.170,00
0010	Lancheira - Lancheira isotérmica personalizada, capacidade aproximada de 4,4 litros com 26x21x15cm (LxAxP) e 495g confeccionada em 100% poliéster resistente à água. Dois compartimentos com zíper, alça removível para transporte. Cor a definir. Personalização em silk ou transfer colorido de logomarca ou ilustração com até 15x10cm (LxA)	Unidade	650	R\$ 41,00	R\$ 26.650,00
0011	Mochila - Mochila anfiturto e impermeável nas cores cinza e preto, confeccionada em nylon e poliéster, tecido Oxford. Alças backpacks acolchoadas reguláveis, forro na parte interna, puxador com pendente ergonômico e zíper discreto. Pegador superior maleável. Compartimento especial e acolchoado para notebooks e saída para carregamento USB, bolso interno para celular ou power bank. Medidas aproximadas de 32x48cm (LxA). Aplicação de logomarca ou ilustração em impressão refletiva noturna ou silk 1 única cor na parte externa de até 10x10cm (LxA).	Unidade	1.000	R\$ 47,99	R\$ 47.990,00





0012	Necessarie - Confeccionada em tecido Oxford PVC 100% poliéster resistente à água, medida aproximada de 20x16x8,5cm com bolsos internos com zíper, bolso externo com velcro, compartimentos organizadores e alça para pendurar. Puxador com pendente ergonômico e zíper discreto. Pegador superior maleável. Cor única com acabamento em cor diferente e aplicação de logomarca ou ilustração em silk com 5 cores na parte externa de até 8x8cm	Unidade	1.200	R\$ 24,65	R\$ 29.580,00
0013	Shoulder bag - Shoulder bag confeccionada em poliéster linho plastificado, forro interno com nylon resinado, tamanho aproximado 14,5x23,5x8cm (LxAxP). Bolso frontal com sobre bolso, fechamento em zíper de correr com puxador courvin, acabamento em costura reforçada, alça de ombro em cadarço de 30mm com regulagem de tamanho e removível. Personalização em serigrafia.	Unidade	1.700	R\$ 16,56	R\$ 28.152,00
0014	Ecobag - Ecobag personalizada tamanho 40x40x15cm (LxAxP) 100% algodão cru 180g/m2 com bolso interior 15x15cm ((LxA) acabamento em costura reforçada. Aplicação de logomarca ou ilustração em silk ou transfer com até 10 cores nos dois lados externos com até 35x35cm (LxA).	Unidade	5.000	R\$ 9,09	R\$ 45.450,00
0015	Mochila Saco - Mochila saco confeccionada em poliéster 210D ou nylon 70, material leve e resistente à água, com alças em cordão de poliéster trançado, servindo também como sistema de fechamento. Medidas aproximadas de 35x45cm (LxA). Personalização em silk até 10 cores sem limitação de tamanho frente e verso ou sublimação total colorida. Acabamento com costura reforçada nas extremidades e ilhós metálicos opcionais para maior durabilidade.	Unidade	3.000	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
0016	Boné - Boné snapback com aba curva ou reta 100% poliéster com quatro costuras, fecho snapback com pinos de pressão. Profundidade de 10cm (pino no topo do boné, até a costura da base), circunferência de 55 a 60cm ajustáveis no fecho, aba plana moldável com 3 costuras. Cor do corpo e aba a definir e podem ser diferentes. Personalização em bordado frontal, lateral e traseiro ou impressão em serigrafia alto relevo frontal, lateral e traseiro e copa forrada em cetim sublimado.	Unidade	3.000	R\$ 15,98	R\$ 47.940,00
0017	Tirante de Copo - Tirante em fita acetinada poliéster trançada dupla face	Unidade	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00





	com personalização por sublimação em policromia de alta resolução em ambas as faces da fita, medindo 80x2,5cm (LxA). Acabamento com anel de silicone antiqueda				
0018	Chaveiro Fita - Chaveiro em fita acetinada poliéster trançada dupla face com personalização por sublimação em policromia de alta resolução em ambas as faces da fita, medindo 25x2,5cm (LxA). Acabamento com fecho metálico e argola italiana metálica de 3cm. Impressão em alta qualidade com cores vivas e capacidade de leitura nítida em fonte fina tamanho 4.	Unidade	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0019	Adaptador de tomada universal - Adaptador universal personalizado produzido em plástico resistente na cor branca, possui três tipos de plug: europeu, uk/sp, usa/japan/aust/thai e entrada USB, com dimensões aproximadas de 5x8x4cm (LxAxP). Acompanha saquinho tnt. Personalização em serigrafia em área aproximada de 2,3x4,3cm (LxA).	Unidade	2.000	R\$ 11,34	R\$ 22.680,00
0020	Powerbank wireless - Bateria portátil wireless ABS personalizado, acabamento emborrachado com cor a definir. Carregamento do dispositivo por indução e por cabo. Bateria de lítio, capacidade 11.000mAh, tempo de vida igual a 500 ciclos. Com entrada e saída 5v/2a, indicador de carga e portas USB, micro USB e USB tipo C. Entrada e saída USB tipo C. Incluso cabo USB/micro USB para carregar a bateria. Dimensões: 13,5x7,5x2cm (LxAxP). Personalização em impressão colorida UV ou a laser em ambos os lados com até 5x8cm (LxAxP). Devem vir embalados individualmente em caixa kraft ou papelão branco	Unidade	1.500	R\$ 60,05	R\$ 90.075,00
0021	Pen drive emborrachado 2D ou 3D - Pendrive 2D ou 3D customizado em borracha ou resina, cores de tamanhos variados conforme modelo desenvolvido, gravação em alto e baixo relevo com até 6x6cm (LxA), capacidade de 8GB. Embalado individualmente.	Unidade	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
0022	Pen drive Clip - Pendrive plástico em formato de clip, cores a definir, medindo: 3.8x1.3x0.5 cm (LxAxP) e pesando em média 2g. Capacidade de armazenamento de 16gb. Personalização em UV digital colorido	Unidade	2.000	R\$ 21,07	R\$ 42.140,00





	de uma logo medindo em média até 1x1cm (LxA). As cores do item e a artes serão diversas e definidas posteriormente, de acordo com cada pedido será solicitado o item em uma cor, quantidade e com uma ou mais artes. Embalado individualmente.				
0023	Caneca térmica personalizadas - Caneca térmica em inox, livre de BPA, com parede dupla, alça e tampa acrílica equipada com bocal e trava de segurança. A base possui revestimento em silicone e capacidade de 350ml. Medidas: Altura: 11,5 cm Largura: 8,7cm Circunferência: 27,8cm aproximadamente. Serão produzidas até 2 artes diferentes. - Impressão UV Será necessário envio de prova física com prazo máximo de 7 dias e/ou foto/vídeo do material confeccionado. Pedido mínimo de 50 unidades	Unidade	700	R\$ 31,21	R\$ 21.847,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 616.584,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim





de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os itens serão entregues conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A entrega do bem deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Compra.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Compra, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
 - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
 - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
 - 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades





participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticado no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO**

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade da entrega do bem com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.





7.1.1. O aceite da entrega do material não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os a entrega esperada do material, mesmo que constatados em momento posterior à execução.

7.1.2. No caso de a entrega do material ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da Ata será exercida pelo **Giovana Tauani Ramos, do Departamento de Aquisições e Contratações**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do GERENCIADORA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 9.2. A discriminação dos materiais, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:





- 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.
- 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 9.6.2. Regularidade Fiscal
- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 9.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.
- 9.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.





10.2. Advertência:

10.2.1. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compra.

10.3. Multas:

10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Ordem de Compra, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

10.3.2. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a DETENTORA:

10.3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa gradativa por dia de descumprimento calculada de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor desta Ordem de Compra.

10.3.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a DETENTORA:

10.3.4.1. Deixar de executar o objeto desta Ata;

10.3.4.2. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Compra;

10.3.4.2.1. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem anterior, a Contratante ficará:

- (i) desobrigada do recebimento do material e/ou do início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista na Cláusula 10.3.5; e
- (ii) autorizada a rescindir esta Ata unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública devidamente cadastrados em cadastro reserva.

10.3.4.3. Caso a Contratante opte pelo recebimento do material e/ou início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Compra.

10.3.4.4. Recusar injustificadamente a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido;





- 10.3.4.5. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 5 (cinco) dias, contados da notificação recebida.
- 10.3.4.6. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;
- 10.3.4.7. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste.
- 10.3.4.8. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo Contratante.

10.3.5. No caso de inexecução total do objeto, ressalvada a hipótese da subcláusula 10.3.4.2.2, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Compra, e na hipótese da subcláusula 10.3.4.2 também à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CPB e, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.3.6. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:

- 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
- 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
- 11.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
- 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
- 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.





- 11.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 11.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 11.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.
- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.11.1. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 12.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
 - 12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

- 13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;
- 13.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;
- 13.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;
- 13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;
- 13.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;
 - 13.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 13.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.2. Pela **DETENTORA** quando:

- 13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.
 - 13.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.
- 14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ATA, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 15.2. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.





- 15.3. As partes aceitam integralmente que as assinaturas da ata possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente ATA irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.
 - b) **DETENTORA BLESS GIFT COMÉRCIO DE BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.335.570/0001-97**, com sede na **Rua Emilio Monassa 18 – casa 03 – Vila Cruz das Almas – São Paulo – SP, CEP 02.805-050** Contato telefônico: **(11) 9 1303-2920**
- 15.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 15.7. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 15.9. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 15.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 90028/CPB/2026, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 0412/2026.
- 16.3. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR** e **DETENTORA**, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VANIA RODRIGUES BEZERRA (3 de agosto de 2026 17:35:05 ADT)

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

VANIA RODRIGUES BEZERRA

Alessandra S S Guerra (4 de agosto de 2026 10:19:19 ADT)

**BLESS GIFT COMÉRCIO DE BRINDES E
PERSONALIZADOS LTDA**

Alessandra dos Santos Sofia Guerra

MARILIANA TEIXEIRA

Testemunha

Adriana R O Carmo (4 de agosto de 2026 18:39:24 ADT)

Testemunha



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.CPB.2026 - BLESS GIFT

Relatório de auditoria final

2026-08-04

Criado em:	2026-08-03
Por:	Contratos CPB (contratos@cpb.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAgEiLrZcw602JPPSay9khjX2FswBgiMv6

Histórico de "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.CPB.2026 - BLESS GIFT"

-  Documento criado por Contratos CPB (contratos@cpb.org.br)
2026-08-03 - 18:06:31 GMT
-  Documento enviado por email para MARILIANA TEIXEIRA (mariliana.teixeira@cpb.org.br) para assinatura
2026-08-03 - 18:19:45 GMT
-  Documento enviado por email para rafabcunha85@gmail.com para assinatura
2026-08-03 - 18:19:45 GMT
-  Documento enviado por email para alessandra@blessgift.com.br para assinatura
2026-08-03 - 18:19:46 GMT
-  Documento enviado por email para vania.bezerra@cpb.org.br para assinatura
2026-08-03 - 18:19:46 GMT
-  Email visualizado por rafabcunha85@gmail.com
2026-08-03 - 18:20:10 GMT
-  Email visualizado por MARILIANA TEIXEIRA (mariliana.teixeira@cpb.org.br)
2026-08-03 - 18:33:41 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por MARILIANA TEIXEIRA (mariliana.teixeira@cpb.org.br)
Data da assinatura: 2026-08-03 - 18:34:12 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: IMAGEM
-  Email visualizado por vania.bezerra@cpb.org.br
2026-08-03 - 20:33:41 GMT
-  O signatário vania.bezerra@cpb.org.br inseriu o nome VANIA RODRIGUES BEZERRA ao assinar
2026-08-03 - 20:35:03 GMT

 Documento assinado eletronicamente por VANIA RODRIGUES BEZERRA (vania.bezerra@cpb.org.br)

Data da assinatura: 2026-08-03 - 20:35:05 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR

 Email visualizado por alessandra@blessgift.com.br

2026-08-04 - 0:41:39 GMT

 O signatário alessandra@blessgift.com.br inseriu o nome Alessandra S S Guerra ao assinar

2026-08-04 - 13:19:17 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Alessandra S S Guerra (alessandra@blessgift.com.br)

Data da assinatura: 2026-08-04 - 13:19:19 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO

 Contratos CPB (contratos@cpb.org.br) adicionou o signatário alternativo adriana@blessgift.com.br. O signatário original rafabcunha85@gmail.com ainda pode assinar.

2026-08-04 - 13:54:51 GMT

 Documento enviado por email para adriana@blessgift.com.br para assinatura

2026-08-04 - 13:54:51 GMT

 Email visualizado por adriana@blessgift.com.br

2026-08-04 - 21:38:34 GMT

 O signatário adriana@blessgift.com.br inseriu o nome Adriana R O Carmo ao assinar

2026-08-04 - 21:39:22 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Adriana R O Carmo (adriana@blessgift.com.br)

Data da assinatura: 2026-08-04 - 21:39:25 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO

 Contrato finalizado.

2026-08-04 - 21:39:25 GMT